



Estado da Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA

03 de

de 19

Em 31 de

de 19

Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

Presidente

PROJETO DE LEI N° 478/96

Deputado WILSON SANTIAGO



Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 03/06/96
Assessoria ao Plenário
Fretor da Ass. ao Plenário

Denomina de JOEL VIEIRA DA SILVA, o trecho da BR-405, localizado entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JOEL VIEIRA DA SILVA, a estrada BR-405, no trecho compreendido entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o vizinho Estado do Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1996.

Aprovado em Enrico Túro

Em 20/06/96

1.º Secretário

WILSON SANTIAGO
Dep. Estadual



Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa

João Pessoa (PB), 31 de maio de 1996



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Deputados,

É com imensa satisfação que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que se destina a denominar de JOEL VIEIRA DA SILVA, o trecho da estrada BR-405, localizada entre o município de Uiraúna, neste Estado, até a fronteira do Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

JOEL VIEIRA DA SILVA, mesmo não tendo nascido em Uiraúna, adotou-a como sua pátria, há mais de 50 anos. Foi uma das figuras mais marcantes do nosso município, tendo dedicado sua vida à prática do bem e do desenvolvimento político, social e administrativo da região.

Durante os cinquenta anos em que viveu na cidade, assumiu as mais distintas funções públicas e privadas. Em todas elas deixou a marca da sua personalidade. Assim ocorreu como comerciante, como Delegado Civil por diversos períodos, como Secretário da Prefeitura do município em diversas gestões, como Vice-Prefeito e por fim como Prefeito, ainda que pelo período de noventa dias.

Em todas as funções recebeu da sociedade os merecidos aplausos e o reconhecimento pela postura e zelo no trato da coi pú- blica.

Foi um vencedor. Um empreendedor.

Contribuiu de forma singela para o progresso regional.

Tendo falecido em janeiro de 1995, deixou uma família que representa muito bem a índole do verdadeiro sertanejo: 10 filhos, 42 netos, 06 bisnetos, 06 genros e 04 noras.

Assim Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, homenagear homens de bem, antes de ser um ato de justiça, é uma obrigação da sociedade. É uma homenagem simples e singela mas que parte do fundo da alma do povo bom da cidade de Uiraúna.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 478 Sob No 478/96
EM, 31, 05, 19 96

publicado no Diário do Poder Legislativo do Dia 11
de 1996
EM 11 06 19 96

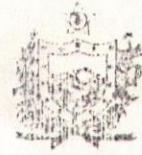
1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em 03/11/96
Paulo
Diretor da Ass. ao Plenário

Designado como Relator
o Deputado José Gómez
Em, 13/06/96
José Gómez
Presidente

À COM. CONST. JUST.
E REDAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO
DE RELATOR. Em 13.06.96

Felix Araújo Sobrinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1186/GP

João Pessoa, em 25 de junho de 1996.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei 478 /96, de autoria do nobre Deputado WILSON SANTIAGO, que denomina de JOEL VIEIRA DA SILVA, o trecho da BR-405, localizado entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 99

PROJETO DE LEI N° 478/96

Denomina de JOEL VIEIRA DA SILVA, o trecho da BR-405, localizado entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

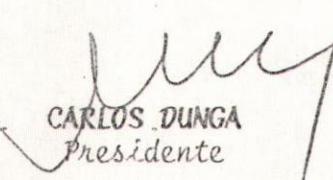
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JOEL VIEIRA DA SILVA, a estrada BR-405, no trecho compreendido entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o vizinho Estado do Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
25 de junho de 1996.


CARLOS DUNGA
Presidente



6
478
Publicado Diário Oficial
DESTA DATA

Em, 03 / 07 / 96
Gabinete Civil do Governador
Cominha

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 6.312 , DE 02 DE JULHO DE 1996

Denomina de JOEL VIEIRA DA SILVA, o trecho da BR-405, localizado entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

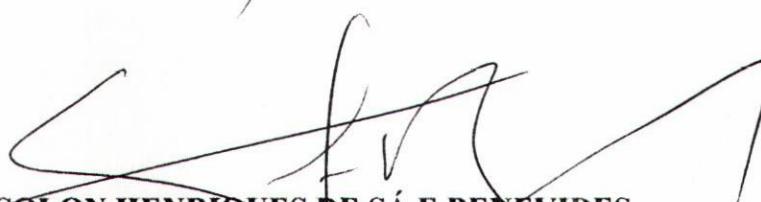
Art. 1º - Fica denominada de JOEL VIEIRA DA SILVA, a estrada BR-405, no trecho compreendido entre o município de Uiraúna, neste Estado até a fronteira com o vizinho Estado do Rio Grande do Norte, na região conhecida por "Placas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR